

ARQUIVADO




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 133/72 *11*

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos quinze dias do mês de março do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro autúo a
presente reclamação apresentada por JOSÉ FERNANDES RO-
MANO contra
REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.


.....
Chefe da Secretaria
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Adic. noturno, hs. extras, sal.-fam.
Valor: Cr\$ 534,85



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 133/72
Em 15 / 03 / 72

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quinze dias do mês de março de 19 72

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de
Montenegro, o Sr. JOSÉ FERNANDES ROMANO

Industriário Viúvo Brasileiro
(Profissão) (Reclamante) (Estado Civil) (Nacionalidade)

2ª Residência de Vacaria da Rede Ferroviária Federal S.A. portador da C. P. —

Nº 4744, Série 160, e apresentou a seguinte reclamação contra

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. Transporte
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n. Rua Voluntários da Pátria, nº 9, 10º andar - P. ALEGRE.
(Rua e número)

Declarou:

Que trabalha para a reclamada, ocupando o cargo de Trabalhador de Obras desde 22.09.69, porém, durante o mês de dezembro do ano próximo passado, trabalhou de Vigia;

Que durante o tempo em que foi Vigia (Dezembro/71), trabalhava 20 horas por dia, fazendo uso das demais horas(4) para refeições e que somente lhe foram pagos Cr\$ 69,60 por conta dessas horas extras;

Que, conforme Cheque de Pagamento de JUN/71, a reclamada só lhe pagou Cr\$ 20,90 de salário família, por 53 dias de salário;

Que não recebeu salário-família referente a 224 dias em que esteve segurado, em vista de acidente no trabalho, tendo o I.N.P.P. lhe informado que competia ao empregador lhe pagar referido salário.

Isto posto, RECLAMA:

- a) Adicional noturno (dezembro/71)..... Cr\$ 43,68
 - b) Horas extras:360(dez./71)..... Cr\$388,80
 - c) Salário-família(23 dias)-.2.quotas....Cr\$ 16,00
 - d) " " (7,47meses de seguro)..Cr\$155,97
- Sub-totalCr\$604,45
A descontar (hs.extras)....Cr\$ 69,60
TOTAL..... 534,85

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 27 do corrente mês, às 13,45 horas, devendo na o-

ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

José Fernandes Romano
José Fernandes Romano

RECLAMANTE

Maurício Fortes
Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
Rua Voluntários da Pátria, nº 9, 102 andar - P. ALABE.
Rio de Janeiro, RJ, 20030-000

Declaramos:

que trabalham para a reclamada, conforme o cargo de Engenheiro de Obras desde 22.09.89, porém, durante o mês de dezembro de ano anterior passado, trabalho de Vigia; que durante o tempo em que foi Vigia (Dezembro/VI), trabalhava 30 horas por dia, tendo recebido horas extras (A) em referência a que durante este tempo foram pagas 67,50 por conta de horas extras; que, conforme o artigo de pagamento de JORNADA, a reclamada pagou ao Sr. 20,00 de salário familiar, por 23 dias de ausência; que não recebeu salário-família referiu a 124 dias em que esteve ausente, em vista de ausência no trabalho, tendo o I.M. sido informado no com este no empregador que pagou o salário.

Este ponto, RESOLUÇÃO:

- (a) Adicional noturno (dezembro/VI)..... R\$ 43,68
- (b) Horas extras: 30 (dez/VI)..... R\$ 388,30
- (c) Salário-família (23 dias) + 2. vezes..... R\$ 10,00
- (d) " " (7,4 meses de ausência)..... R\$ 155,24
- Sub-total..... R\$ 604,45
- A pagar (a. extras)..... R\$ 1.124,00
- Total..... R\$ 1.728,45

O reclamante não compareceu à audiência de conciliação em 27 de dezembro de 1991, ficando a reclamada informada em 28 de dezembro de 1991, ficando a reclamada informada em 28 de dezembro de 1991, ficando a reclamada informada em 28 de dezembro de 1991.

3
227

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.
V. F. R. G. S.

814655

DEPTO. CONTRÔLE E FINANÇAS

CHEQUE DE PAGAMENTO

MATRÍCULA		NOME DO FUNCIONÁRIO						
53 471		JOSE FERNANDES ROMANO						
ÓRGÃO PAGADOR								
TRECHO	DEPTO.	SEÇÃO	FUNÇÃO	NÍVEL	FG/CC	DATA	BANCO	N.º DA CONTA
						JAN 72	582	
DISCRIMINAÇÃO						PROVENTOS	DESCONTOS	
SALARIO REFECA						203,80		
HORAS EXTRAPRO.						69,60		
SAL. FAMILIAR/CLT.						20,96		
INPS							22,27	
COOPERATIVA							80,88	

DIAS
30,00

ELETIVOS DOENTE

LÍQUIDO A RECEBER

100,15

Contar dias de fer.

CHEQUE DE PAGAMENTO

MATRÍCULA					NOME DO FUNCIONÁRIO				
53 481					JOSE FERNANDES ROMANO				
ORGÃO PAGADOR									
12	33	002	75	00	PG/CC	JUN 71	BANCO		N.º DA CONTA
TABELO	DEPTO.	SEÇÃO	FUNÇÃO	NÍVEL		DATA			
DISCRIMINAÇÃO					PROVENTOS			DESCONTOS	
SALARIO DA RFFSA					352,24				
SAL.FAMILIA/CLT					20,90				
INPS CONTRIBUIC.								28,18	
SIND. EMPREGADOS								6,76	
SIND. EMPREGADOS								6,76	
COOPERATIVA								5,00	

DIAS
 53,0
 EFETIVOS DOENTE

LÍQUIDO A RECEBER ➡

326,44

4
127

Processo nº 133/72

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.-Rua Voluntários da Pátria, nº9,
10º andar - PORTO ALEGRE.

JOSÉ FERNANDES ROMANO

V.Sa.

Montenegro

Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores

vinte e sete
cinco

27

março/1972

treze e quarenta e 13,45

Anexo: cópia de Termo de Reclamação

Montenegro

15

março

72

Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA

A presente folha contém um documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AR

SERVIÇO POSTAL

Número do registrado _____

Natureza da correspondência Notificação ref. proc. 133/72

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

Destinatário

OLUNTARIOS DA PÁTRIA, nº 9, 10º ANDAR, BOLEO ALEGRE

Residência

Recebi o objeto registrado acima

Em 20 de Maio de 1972

Juiz Carlos Araújo

Destinatário

Ref. 103 - 15.000 - TSA.



5
8

PROCESSO Nº 133/72.

Aos (27) vinte e sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e dois às (14:00) quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.Rs. , na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin , dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, , dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: JOSÉ FERNANDES ROMANO, reclamante e, REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama haver da segunda Adicional noturno, horas extras e salário-família. PRESENTES AS PARTES. A reclamada representada por seu Procurador, na pessoa do Bacharel Roberto Enguell de Kalazans. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes termos A reclamada paga neste ato ao reclamante a importância de cr\$300,00 contra recibo de plena e geral quitação sobre o pedido da inicial. Custas no valor de cr\$28,17 pelo reclamante que fica dispensado. A Junta homologou. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTE
VOGAL DOS EMPREGADORES

RECLAMANTE:
RECLAMADA:

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 27 dias do mês de março do ano de mil novecentos e 1972, nesta cidade de Montenegro, às 14:10 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante JOSÉ FERNANDES ROMANO,
(Representação quando houver)
e o Reclamado REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A.
(Representação quando houver)
e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado
~~XXXXXXXXXX~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 300,00 (TREZENTOS CRUZEIROS)
relativa a o Processo JCJ nº 133/72.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

CR\$60,03 referente a Horas extras
CR\$239,97 " " salário-família, e adicional.

Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

MAURÍCIO FORTES.

José Fernandes Romano
Reclamante

Roberto de Calasanz
Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 27/07/72

MAURICIO FORTES

CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

MAURICIO FORTES

CHEFE DA SECRETARIA